



LEI Nº 4.140, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera a Lei nº 3.496, de 09 de novembro de 2016, que cria o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Inciso II, do Art. 47, da Lei nº 3.496, de 09 de novembro de 2016.

“**Art. 47** - ...

II- Ótimo, se num período de 03 (três) anos, não tenha sofrido qualquer punição;”

Art. 2º - Revoga o Inciso I, do Art. 64, da Lei nº 3.496, de 2016.

Art. 3º - Revoga expressamente o Art. 66, da Lei nº 3.496, de 2016.

Art. 4º - Revoga expressamente o Art. 68, da Lei nº 3.496, de 2016.

Art. 5º - Revoga o Inciso I, §1º, do Art. 72, da Lei nº 3.496, de 2016.

Art. 6º - O Art. 84, da Lei nº 3.496, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 84** - ...

I- ...

II- ...

III- A aplicação das penalidades de advertência, por escrito ou suspensão.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de agosto de 2021.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração